



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 645, DE 5 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a ampliação do Auxílio Emergencial Financeiro relativo aos desastres ocorridos em 2012.

EMENDA Nº _____

AUTORA: DEPUTADA IRINY LOPES (PT/ES)

Dê-se ementa da Medida Provisória nº 645/2014 a seguinte redação:

“Dispõe sobre a ampliação do Auxílio Emergencial Financeiro relativo aos desastres ocorridos em 2012 e 2013.”

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 645/2014 a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada, excepcionalmente para desastres ocorridos nos anos de 2012 e 2013 cujas consequências se estendam ao ano de 2014, a ampliação do Auxílio Emergencial Financeiro instituído pelo art. 1º da Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, em valores de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais por família, de maio a dezembro de 2014”.

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória contempla as famílias atingidas por desastres ocorridos em 2012 que ainda estejam sofrendo as suas consequências. Acontece que em 2013 ocorreram novos desastres nos mesmos moldes do ano anterior e que atingiram outras vítimas. Por isso, entendo que essas famílias deveriam ser contempladas com o benefício do Auxílio Emergencial Financeiro, inclusive com a ampliação aqui prevista. Isso evitaria que se produzisse uma nova Medida Provisória somente para fazer esse reparo.

Brasília, 09 de maio de 2014.

IRINY LOPES
Deputado Federal – PT/ES

Senado Federal	
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor	
até o dia	19 / 5 / 14
Assinatura	Matricula 155.526
	3215.5469
	Telefone

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/5/2014, às 17:10
Gustavo Sabóia Vieira - Mat. 257713

CD14288870799